



Publicado no
Diário Eletrônico

Nº edição nº 111

No dia 18/07/2023

Páginas 22

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 474/2023

SÚMULA: Institui Comissão Permanente, para proceder a avaliação financeira de bens móveis, imóveis, automóveis, servíveis e inservíveis pertencentes a Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realizar procedimentos administrativos visando a Avaliação de Bens Públicos Móveis e Imóveis servíveis e inservíveis da Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, para atualização financeira do valor dos bens em cumprimento da Legislação pertinente;

Considerando a necessidade de realizar procedimento administrativo para avaliação financeira de bens públicos inservíveis da Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR para posterior baixa no Patrimônio Público e Alienação;

Considerando a necessidade de realizar procedimento administrativo para baixa de bens móveis extraviados do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente, composta pelos integrantes abaixo identificados, objetivando proceder a Avaliação Financeira de Bens Públicos, móveis, imóveis e automóveis para fins de:

I - Proceder a Avaliação para atualização monetária do Patrimônio Público;

II - Proceder a Avaliação Financeira de Bens Públicos Inservíveis da Câmara Municipal, para fins de desafetação, e posterior alienação;

III - Averiguar a existência do bem no acervo do Patrimônio Público, para em caso de extravio o bem ser excluído do Patrimônio Público;

IV - Realizar relatório de bens, objetos de sinistro, roubo ou furto, conforme boletim de ocorrência, para que o bem seja baixado do acervo do Patrimônio Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º OS integrantes da comissão são:

PRESIDENTE: Alessandra Aparecida Cardoso

SECRETÁRIA: Lúgia Caroliny Bannwart

MEMBRO: Suzana de Almeida

Art. 3º A Comissão deverá apresentar Laudo Circunstanciado de Avaliação contendo o preço de mercado a vista do bem móvel ou imóvel, servível ou inservível, número do Patrimônio, descrição do bem e condições de conservação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de convocação para realização da avaliação.

Art. 4º Os serviços prestados serão sem ônus a Câmara e considerado de relevância.

Art. 5º A convocação de realização da Avaliação será realizada através de comunicado expedido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 6º Os trabalhos desempenhados pela comissão não eximem e nem substituem as funções naturais dos servidores

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL

Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente